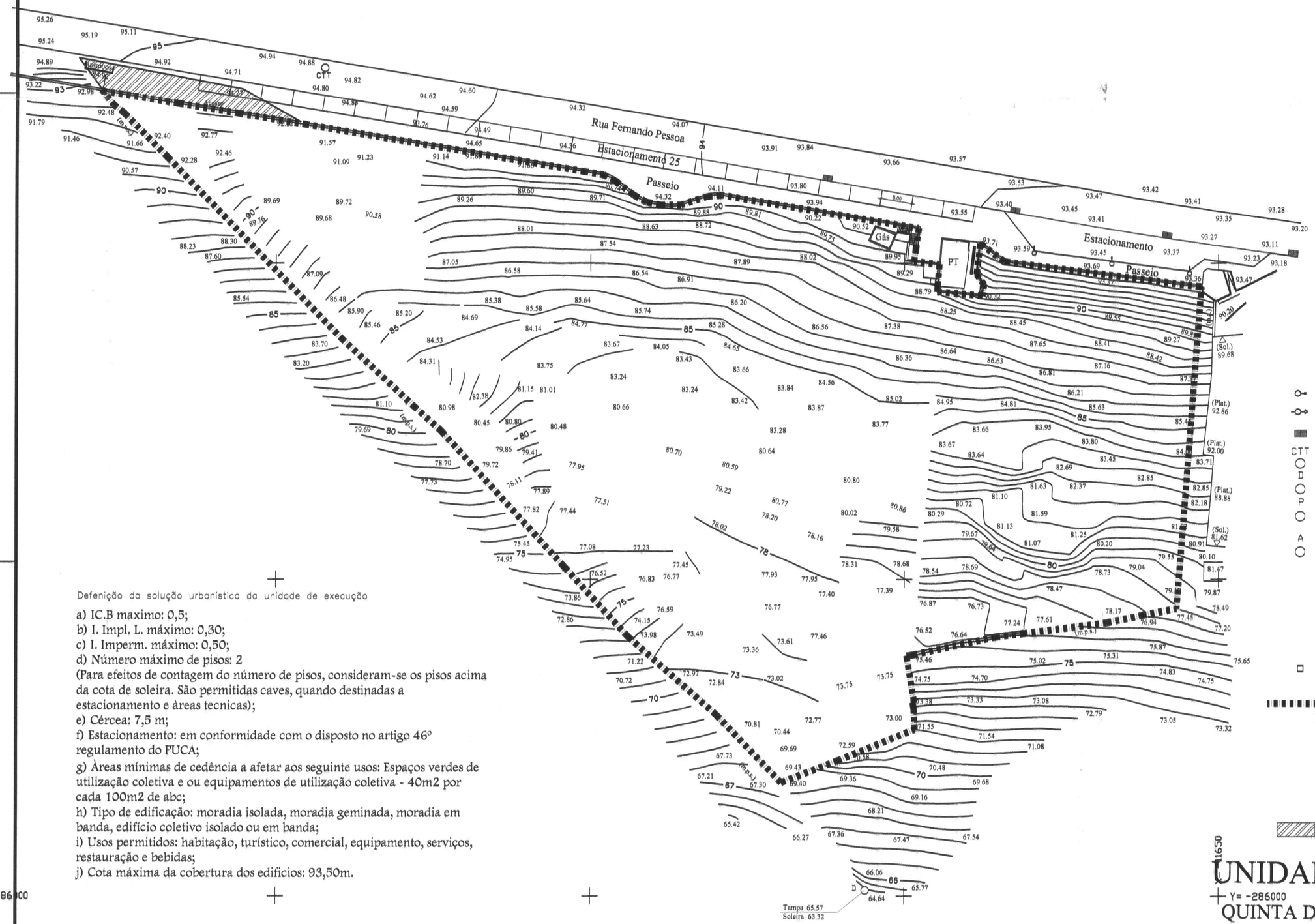

Defenição da solução urbanistica da unidade de execução

a) IC.B maximo: 0,5;
b) I. Impl. L. máximo: 0,30;
c) I. Imperm. máximo: 0,50;
d) Número máximo de pisos: 2
(Para efeitos de contagem do número de pisos, consideram-se os pisos acima da cota de soleira. São permitidas caves, quando destinadas a estacionamento e àreas tecnicas);
e) Cércea: 7,5 m;
f) Estacionamento: em conformidade com o disposto no artigo 46º regulamento do PUCA;
g) Àreas mínimas de cedência a afetar aos seguinte usos: Espaços verdes de utilização coletiva e ou equipamentos de utilização coletiva - 40m2 por cada 100m2 de abc;
h) Tipo de edificação: moradia isolada, moradia geminada, moradia em banda, edifício coletivo isolado ou em banda;
i) Usos permitidos: habitação, turístico, comercial, equipamento, serviços, restauração e bebidas;
j) Cota máxima da cobertura dos edificios: 93,50m.

CAMARA M. ALBUFEIRA
DIV. A OBRAS PARTICULARES
06 OUT 5 36357
Fls. Anexas 1 Pública

LEGENDA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA
POSTE DE TELEFONE
SUMIDOURO
CTT

MARCO DE PROPRIEDADE
Para efeitos registrais
LIMITE DO PRÉDIO FINAL RESULTANTE

ÁREA DO PRÉDIO RESULTANTE = 9211 m2

ÁREA somatório DO PRÉDIOS = 9325 m2

ÁREA DE CEDENCIA = 114 m2

UNIDADE DE EXECUÇÃO
QUINTA DA ALVORADA- ALBUFEIRA

COORDENADAS:	DATA:	ESCALAS:	INTERNO:	CONTÉM:	FILE:
Ligado à Rede Geodésica Nacional, sistema Hayford-Gauss. Datum Lisboa.	Março 2015	H = 1:500	ACN_150301	PLANTA SINTESE URBANISTICA Predio resultante final PÁTEO – ALBUFEIRA	ALB14_15AG.DWG